



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS

88190 — GOV. CELSO RAMOS —

S. C

LEI Nº 383/91

Cria e exclui vagas no Quadro de Cargos e Empregos de Pessoal da Administração, Direta do Município de Governador Celso Ramos.

LUIZ NAPOLEÃO TELLES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica criado mais 01 (uma) vaga de Médico, grupo ANS-3, 02 (duas) vagas de Agente de Saúde, grupo ATM-2, 02 (duas) vagas de Auxílios de Serviços Gerais, grupo TGS-1, 01 (uma) vaga de motorista, grupo TSG-4, 01 (uma) vaga de Atendente de Saúde, grupo SAU-1, 01 (uma) vaga de Operador de equipamento, grupo TSG-5 da Lei nº 240/89, Anexo V.
- Artigo 2º - Fica excluída 01 (uma) vaga de Técnico em Atividades Complementares, grupo ANS-1, 01 (uma) vaga de Administrador, grupo ANS-2, 01 (uma) vaga de Almoxarife, grupo ATM-1, da Lei nº 240/89, anexo V, conforme anexo.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 28 de novembro de 1991.

LUIZ NAPOLEÃO TELLES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.